



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2021-3
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021
PREGÃO ELETRONICO N° PE 4/2021-3

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.269.634/0001-96, com sede a Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, CEP: 45.865-000, SANTA LUZIA - Bahia, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO SCHUELER BRITO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ: 31.873.492/0001-53, estabelecida na Avenida João Hortelio, nº 500, Loteamento Gameleira, CEP: 45.710-000, Itororó, – BA, **CONTRATADO**, mormente o processo administrativo composto pelo Pregão Eletrônico, nos termos do decreto 10.024/2019, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de saúde, visando à gestão e assistência operacional dos serviços necessários para suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico PE4-2021-3 e seus anexos.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e os serviços contratados serão executados pelo **CONTRATADO**, ficando desde já o **CONTRATANTE**, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. MAXIMA DE PROFISSIONAIS.	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS MÊS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	06	MÉDICO CLÍNICO 40h/semanais	960	R\$ 107,09	R\$ 102.806,90	R\$ 1.233.682,76
2	02	MÉDICO CLÍNICO 20h/ semanais	160	R\$ 64,25	R\$ 10.280,69	R\$ 123.368,28
3	01	CARDIOLOGISTA 20h/ semanais	80	R\$ 64,25	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
4	01	GINECOLOGISTA 20h/ semanais	80	R\$ 64,25	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
5	01	PSIQUIATRA 20h/ semanais	80	R\$ 64,25	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
6	01	PEDIATRA 20h/ semanais	80	R\$ 64,25	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
7	14	MÉDICO PLANTONISTA 24h/ FDS e feriados	1.344	R\$ 26,77	R\$ 35.982,41	R\$ 431.788,97
8	04	MÉDICO PLANTONISTA 12h/ FDS e feriados	192	R\$ 26,77	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
9	1	FARMACÊUTICO 40h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45
10	02	FARMACÊUTICO 20h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



11	8	ENFERMEIRO 40h/semanais	1.280	R\$ 26,77	R\$ 34.268,97	R\$ 411.227,59
12	6	ENFERMEIRO PLANTONISTA 24h/semanais	576	R\$ 53,55	R\$ 30.842,07	R\$ 370.104,83
13	2	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12h/semanais	96	R\$ 53,55	R\$ 5.140,34	R\$ 61.684,14
14	07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h/ semanais	1.120	R\$ 11,78	R\$ 13.193,55	R\$ 158.322,62
15	06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12h/semanais	288	R\$ 39,27	R\$ 11.308,76	R\$ 135.705,10
16	06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR 40h/semanais	960	R\$ 11,78	R\$ 11.308,76	R\$ 135.705,10
17	02	NUTRICIONISTA 40h/semanais	320	R\$ 26,77	R\$ 8.567,24	R\$ 102.806,90
18	07	DENTISTA 40h/semanais	1.120	R\$ 26,77	R\$ 29.985,34	R\$ 359.824,14
19	02	FISIOTERAPÊUTA 30h/semanais	240	R\$ 23,56	R\$ 5.654,38	R\$ 67.852,55
20	02	FISIOTERAPÊUTA 20h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45
21	02	PSICÓLOGO 40h/semanais	320	R\$ 26,77	R\$ 8.567,24	R\$ 102.806,90
22	04	PSICÓLOGO 30h/semanais	480	R\$ 26,77	R\$ 12.850,90	R\$ 154.210,76
23	02	PSICÓLOGO 20h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45
24	02	EDUCADOR FÍSICO 40h/semanais	320	R\$ 26,77	R\$ 8.567,24	R\$ 102.806,90
25	02	EDUCADOR FÍSICO 20h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45
26	01	ARTE EDUCADOR 20h/semanais	80	R\$ 26,77	R\$ 2.141,81	R\$ 25.701,72
27	02	ASSISTENTE SOCIAL 20h/semanais	160	R\$ 26,77	R\$ 4.283,62	R\$ 51.403,45
28	01	ASSISTENTE SOCIAL 30h/semanais	120	R\$ 26,77	R\$ 3.212,72	R\$ 38.552,69
VALOR TOTAL						R\$ 4.632.993,31

CLÁUSULA V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Presente Contrato tem o Valor Global de R\$ 4.632.993,31 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), dividido em parcelas mensais em conformidade com os serviços prestados, comprovado através de relatório atestado pela secretaria de Saúde, cujo pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal e dos serviços prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preço.

Os quantitativos estimados na planilha acima foram calculados pela secretaria de Saúde e refletem o ideal para oferecer um bom atendimento aos munícipes.

O município não estará obrigado a contratar todos os profissionais acima listados, a contratação será em conformidade com o solicitado pela Secretaria de Saúde.

Fica a contratada obrigada a disponibilizar a quantidade de profissionais solicitados pela secretaria de saúde não ultrapassando a quantidade máxima de profissionais apresentada na planilha anterior.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com a carga horaria trabalhada, de cada profissional, que deverá ser apresentada em relatório anexo a Nota Fiscal e atestada pela Secretaria de Saúde.

O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal de Serviços tomando-se por base o preço ora pactuados, cuja original será remetida ao **CONTRATANTE**.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, até 5º dia do mês seguinte à prestação do serviço, através de depósito bancário, após apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será contado a partir da assinatura do presente contrato, com término em 31 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



CLÁUSULA VII – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade	Programa	Elemento	Fonte
05.01.001	2047	33.90.39.00	02 – Saúde 15%
Fundo municipal de Saúde	Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde.	Outros serviços	14 - FNS
	2041	pessoa	
	Piso de atenção básica – PAB.	jurídico	

CLÁUSULA VII – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes o presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2. Dar ciência à CONTRATADA do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.4. Prestar verbalmente ou por escrito à CONTRATADA, informações que visem esclarecer a execução dos serviços fornecidos.

7.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

7.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

8.1. Todos os profissionais, que farão parte da prestação dos serviços deverão apresentar Prova de registro Regional da área de atuação no Estado de Bahia, conforme Lei 6.839/1980 e nº 9.656/1998, que deverá ser apresentado no ato da contratação, comprovar especialidade se houver.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5. Responsabilizar-se, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

8.6. Atender de imediato as solicitações, quanto às substituições dos profissionais considerados inadequados para atender ao disposto neste termo;

8.7. As especialidades do serviço prestado pela CONTRATADA, ficará condicionada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. A Contratada deverá registrar, diariamente, e controlar o número de horas da prestação dos serviços, bem como as ocorrências havidas, efetuando sempre que necessário à reposição dos prestadores de serviços, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

8.10. A Contratada deverá planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.

8.11. A Contratada deverá indicar ao Contratante, um profissional gerenciador que seja responsável pelos serviços contratados, que atuará de forma permanente junto ao Contratante, com a missão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando quando necessária orientação aos executantes dos serviços. Eventual alteração do titular encarregado da Contratada deverá ser comunicada, de imediato, ao Contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

812. O profissional gerenciador da Contratada terá a obrigação de se reportar, aos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços do Contratante e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas, devendo dessa forma apresentar planilha mensal sobre a prestação dos serviços.

8.13. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.

8.14. A Contratada deverá manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários e disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando a avaria de todo e qualquer equipamento danificado ou extraviado, responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, pelos equipamentos e utensílios por ela fornecidos durante toda a execução do contrato.

8.15. A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade identificados para não serem confundidos com os pertencentes ao Contratante.

8.16. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante.

8.17. Constituir-se-ão, ainda, obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato e no Termo de Referência deles decorrentes: Apresentar mensalmente as guias de recolhimento dos encargos pertinentes a prestação de serviço e ainda apólices de seguro contra acidentes de trabalho;

- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do Contrato de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelo (s) serviços prestados;

- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, com exceção daqueles de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- Realizar capacitação/treinamentos para aprimoramento dos serviços prestados, objeto deste contrato, sem ônus para a contratante.

8.18. Pela ocasião da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar de que possui no Município uma filial ou escritório em funcionamento, com CNPJ específico da filial ou escritório.

8.19. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para instalação de escritório de atendimento e representação, com pena de rescisão contratual e multa.

8.20. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

8.21. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei;

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



b) Execução da garantia contratual, se houver;

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA X – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 4/2021-3, na forma prevista pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaçan - BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em três vias de igual forma e teor.

Santa Luzia - Bahia, 03 de Março de 2021.

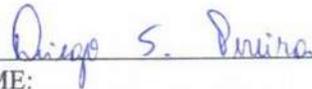

**FERNANDO SCHUELER BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**


**JOYCE COSTA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
CONTRATANTE**


**HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME:
CPF: 06974258578

2ª 
NOME:
CPF: 06866715547



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.873.492/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCOES EMPRESARIAIS HSC	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV AVENIDA JOAO HORTELIO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 45.710-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GAMELEIRA	MUNICÍPIO ITORORO	UF BA
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIADECONSULTORIA.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3427-5047
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.873.492/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV AVENIDA JOAO HORTELIO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 45.710-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GAMELEIRA	MUNICÍPIO ITORORO	UF BA
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIADECONSULTORIA.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3427-5047
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 31.873.492/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:51 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **ACB8.BC3C.6299.7BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210119909

RAZÃO SOCIAL	
HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.873.492/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRA - QUADRA DE CAXIAS, 165 - CENTRO
ITORORÓ - BA - CEP 45710-000
FONE(S): CNPJ/MEF 13.752.993/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000006/2021

Nome/Razão Social: **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**
Nome Fantasia: **SOLUÇÕES EMPRESARIAIS HSC**
Inscrição Municipal: **0000017686** CPF/CNPJ: **31.873.492/0001-53**
Endereço: **AV JOÃO HORTÉLIO, 500 TÉRREO GAMELEIRA**
ITORORÓ - BA - CEP: 45710-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **07/03/2021**

Código de controle da certidão: **8100011371**



Emissor: TIAGO



[Handwritten Signature]
Lourival Pereira Oliveira
Especialista em Tributos
Dec. 013/2021

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103910601211520300302-1
Data: 06/01/2021 12:17:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87930-PHPO;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten Signature]
Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/103910601211520300302>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bcl. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [//corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 13:22:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 103910601211520300302-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358bac7455d91d248672c1927c5be7ce04e62556c18e3d4db4eceeaa0e59c52d6f195dfd38837dc134b2fc764c102b29fc46



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.873.492/0001-53

Razão Social: HSC SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Endereço: AV JOAO HORTELIO 500 / LOT GAMELEIRA / ITORORO / BA / 45710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021502290546508750

Informação obtida em 24/02/2021 14:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.873.492/0001-53

Certidão n°: 228307/2021

Expedição: 06/01/2021, às 09:16:04

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.873.492/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: HSC SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (SOLUCOES EMPRESARIAIS HSC)
CNPJ: 31.873.492/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/02/2021, às 19h23

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3yKSaGN**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



10/02/2021

004726606

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004726606**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIREL, portador do CNPJ: 31.873.492/0001-53, estabelecida na AV AVENIDA JOAO HORTELIO, Nº 500, CENTRO, CEP: 45710-000, Itororo - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 004726606





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021-3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 4-2021-3. CONTRATADO: **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ SOB Nº 31.873.492/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de saúde, visando à gestão e assistência operacional dos serviços necessários para suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 4.632.993,31 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). PRAZO: 03/03/2021 À 31/12/2021.